



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2024/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/13797**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR E LANCHE PARA UCT, ONCOLOGIA, HEMODIÁLISE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES HOSPITALARES, DIETAS ESPECIAIS, ENTERAIS, FÓRMULAS LÁCTEAS E LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53 residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **A.L. VARELLA LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 14.757.813/0001-35, sediada na Avenida das Itaúbas, nº 3.257, 1º andar, sala 07, setor comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-194, Telefone: (66) 99978-1171, e-mail: varella8@gmail.com neste ato representado por Sr. **ALBARY LEMOS VARELLA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****1900 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****47.651-35.

OS CONTRATANTES: resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/17250**, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024** com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **Termo de Referência nº. 040/2024/GBSAGH/SES/MT**, que será regido pelas disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro nas seguintes legislações: Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Constituição Brasileira de 1988 – Capítulo da Saúde, dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo; Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno; Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP; Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI; Lei Federal nº 12.690/2012



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos da Cláusula Oitava – Da Alteração do Objeto - item 8.2, e com base no art. 124, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021, bem como do artigo 277 do Decreto 1525/2022, e em conformidade com o Parecer nº 637/PGE/SGAC/2025 da PGE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

2.1. Com o **acréscimo de aproximadamente 1,58%** (um vírgula cinquenta e oito por cento), que perfaz o montante total de **R\$ 114.901,00** (cento e catorze mil e novecentos e um reais), altera-se o valor total do contrato de R\$ 7.256.232,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais), para **R\$ 7.371.133,00 (sete milhões e trezentos e setenta e um mil e cento e trinta e três reais).**

CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 25% (MENSAL)	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 25%
1115778	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIETAS HOSPITALARES E LANCHE PRA UCT, ONCOLOGIA, HEMODIÁLISE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES HOSPITALAR E LANCHES, NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SES/MT.	MENSAL	12	R\$ 604.686,00	RS 114.901,00	RS 719.587,00	RS 7.371.133,00

ALBARY LEMOS
VARELLA:020047651
35

Assinado de forma digital por
ALBARY LEMOS
VARELLA:02004765135
Dados: 2025.04.30 15:36:14 -04'00'





HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR							
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL ATUAL	QTD DO ACRÉSCIMO DE 25%	QTD MENSAL COM ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE - INTERNADO							
1	DESJEJUM ADULTO/INF ANTIL	REFEIÇÃO					
1.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	2.403	600	3003	R\$ 10,00	R\$ 30.030,00
1.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	153	38	191	R\$ 9,00	1.719,00
1.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	17	-	-	R\$ 7,00	R\$ 119,00
2	COLAÇÃO ADULTO/INF ANTIL	REFEIÇÃO					
2.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	2.440	-	-	R\$ 10,00	R\$ 24.400,00
2.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	158	-	-	R\$ 9,00	R\$ 1.422,00
2.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	17	-	-	R\$ 7,00	R\$ 119,00
3	ALMOÇO ADULTO	REFEIÇÃO					
3.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	1.509	377	1886	R\$ 19,00	R\$ 35.834,00
3.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	95	23	118	R\$ 12,00	R\$ 1.416,00
3.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	11	-	-	R\$ 8,00	R\$ 88,00
4	ALMOÇO INFANTIL	REFEIÇÃO					
4.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	929	232	1161	R\$ 19,00	R\$ 22.059,00
4.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	59	14	73	R\$ 12,00	R\$ 876,00
4.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	6	-	-	R\$ 8,00	R\$ 48,00
5	MERENDA ADULTO/CRÍ ANCA	REFEIÇÃO					
5.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	2.490	622	3112	R\$ 12,00	R\$ 37.344,00





5.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	159	39	198	R\$ 8,00	R\$ 1.584,00
5.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	18	-	-	R\$ 7,00	R\$ 126,00
6	JANTAR ADULTO	REFEIÇÃO					
6.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	1.567	391	1958	R\$ 19,00	R\$ 37.202,00
6.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	96	24	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
6.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	11	-	-	R\$ 14,00	R\$ 154,00
7	JANTAR CRIANÇA	REFEIÇÃO					
7.1	SÓLIDA	REFEIÇÃO	1.030	257	1287	R\$ 19,00	R\$ 24.453,00
7.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	63	15	78	R\$ 12,00	R\$ 936,00
7.3	LÍQUIDA RESTRITA	REFEIÇÃO	7	-	-	R\$ 8,00	R\$ 56,00
8	CEIA ADULTO/CRI ANÇA	REFEIÇÃO					
8.1	SOLIDA	REFEIÇÃO	2.592	648	3240	R\$ 10,00	R\$ 32.400,00
8.2	LÍQUIDA	REFEIÇÃO	157	39	196	R\$ 10,00	R\$ 1.960,00
8.3	LÍQUIDA RSTRITA	REFEIÇÃO	18	-	-	R\$ 6,00	R\$ 108,00
A DIETA ENTERAL ADULTO SISTEMA FECHADO SERÁ FORNECIDO PELA SES/MT							
ALIMENTAÇÃO PARA ACOMPANHANTES							
9	DESJEJUM GERAL ADULTO	REFEIÇÃO	2.676	-	-	R\$ 9,00	R\$ 24.084,00
10	COLAÇÃO GERAL ADULTO	REFEIÇÃO	2.846	-	-	R\$ 10,00	R\$ 28.460,00
11	ALMOÇO GERAL ADULTO	REFEIÇÃO	2.846	711	3557	R\$ 19,00	R\$ 67.583,00
12	MERENDA GERAL ADULTO	REFEIÇÃO	2.640	660	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00
13	JANTAR GERAL ADULTO	REFEIÇÃO	2.685	671	3356	R\$ 19,00	R\$ 63.764,00





14	CEIA GERAL ADULTO	REFEIÇÃO	2.599	-	-	R\$ 10,00	R\$ 25.990,00
ALIMENTAÇÃO PARA *FUNCIONÁRIOS/PLANTONISTA, RESIDENTES E INTERNOS							
15	DESJEJUM (NOTURNO E DIURNO)	REFEIÇÃO	2.358	589	2947	R\$ 10,00	R\$ 29.470,00
16	ALMOÇO	REFEIÇÃO	2.793	698	3491	R\$ 19,00	R\$ 66.329,00
17	MERENDA	REFEIÇÃO	1.725	431	2156	R\$ 13,00	R\$ 28.028,00
18	JANTAR	REFEIÇÃO	1.336	334	1670	R\$ 19,00	R\$ 31.730,00
* FUNCIONÁRIO PLANTONISTA 12H, 12/24 E 12/36 HORAS DIURNO E NOTURNO COM VÍNCULO COM A SES/MT, RESIDENTE E INTERNO PARA AS UNIDADES QUE POSSUÍM CONVÊNIO/COOPERAÇÃO TÉCNICA/PARCEIRA (OS PROFISSIONAIS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS - PJ NÃO SERÃO CONTEMPLADO)							
ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EXTERNOS (ONCOLOGIA E HEMODIÁLISE) (QUANDO A UNIDADE HOSPITALAR POSSUI O SERVIÇO) - ESTIMADOS							
19	LANCHE DA MANHÃ	REFEIÇÃO	345	86	431	R\$ 13,00	R\$ 5.603,00
20	ALMOÇO	REFEIÇÃO	335	83	418	R\$ 19,00	R\$ 7.942,00
ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EXTERNOS (UCT), CAMPANHAS E PACIENTES AMBULATORIAL (QUANDO A UNIDADE HOSPITALAR POSSUI O SERVIÇO) - ESTIMADOS							
21	LANCHE DA MANHÃ	REFEIÇÃO	30	7	37	R\$ 13,00	R\$ 481,00
22	ALMOÇO	REFEIÇÃO	30	7	37	R\$ 19,00	R\$ 703,00
23	LANCHE TARDE	REFEIÇÃO	30	7	37	R\$ 13,00	R\$ 481,00
LANCHE PARA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS							
24	LANCHE*		55	13	68	R\$ 13,00	R\$ 884,00
OBS: PARA ATENDER PACIENTE HOSPITALIZADOS OU LIBERAÇÃO DE DIETAS APÓS AS 20:30 HORAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER O CALENDÁRIO DE CAMPANHA E DOAÇÃO DE SANGUE. OS INSUMOS (SUPLEMENTO ORAL SERÃO DISPONIBILIZADO PELA SES/MT, A EMPRESA CONTRATADA TERÁ A RESPONSABILIDADE DE MANIPULAÇÃO E ENTREGA). *OS LANCHES PARA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS, SERÁ SEGUIDO A PADRONIZAÇÃO DO COMBO LANCHE DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA UCT COMO DESCRITO NA ALÍNEA "A" ITEM 7.3.3.8, OS LANCHES SERÃO COBRADOS SOMENTE QUANDO SOLICITADOS PELA UNIDADE, PODENDO OCORRER MÊS SEM CAPACITAÇÕES/TREINAMENTOS							
SETORES DA UNIDADE HOSPITALAR E ANEXOS (ESTE ÚLTIMO QUANDO A UNIDADE POSSUIR)							
FORNECIMENTO DE CAFÉ (SETORES)							
OBS: COBRAR O CAFÉ A PARTE SOMENTE QUANDO A UNIDADE NÃO SERVIR CAFÉ PARA SETORES E SOLICITAR A OFERTA DE CAFÉ NO REFEITÓRIO NAS 24 HORAS.							
FORNECIMENTO DE E AGUA (PACIENTES, SERVIDORES E REFEITÓRIOS)							

ALBARY LEMOS

VARELLA:02004765135

Assinado de forma digital por ALBARY
LEMO VARELLA:02004765135
Dados: 2025.04.30 15:35:18 -04'00'



25		UNIDADE	QTD ESTIMADA POR MÊS	QTD DO ACRÉSCIM O DE 25%	QTD MENSAL COM ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML (SETORES DE ISOLAMENT O)	UNIDADE	0	-	-	-	-
27	CAFÉ (SETORES)	LITROS	929	-	-	R\$ 14,00	R\$ 13.006,00
28	ÁGUA MINERAL GARRAFA 20 LITROS (SETORES)	UNIDADE	937	-	-	R\$ 18,00	R\$ 16.866,00
29	DESCARTÁV EIS (COPO DE ÁGUA) PARA TODOS O HOSPITAL	UNIDADE	78.250	-	-	R\$ 0,12	R\$ 9.390,00
A CONTRATADA AO INICIAR OS SERVIÇOS DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS ITENS ABAIXO:							
PARA OS SETORES DA UNIDADE HOSPITALAR:							
					QTD ESTIMADA POR DIA*		
GARRAFAS DE CAFÉ, COM CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	-	-	5	-	-	-
GARRAFAS DE CAFÉ, COM CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	-	-	14	-	-	-
GARRAFAS DE CAFÉ, COM CAPACIDADE 1,5 LITROS	UNIDADE	-	-	5	-	-	-
DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	-	-	20	-	-	-
BEBEDOURO EM COLUNA PARA GARRAFA DE 20 LITROS	UNIDADE	-	-	35	-	-	-
* QUANTIDADE DIÁRIA NECESSÁRIA "VERIFICAR INVENTÁRIO OU NA VISITA TÉCNICA O QUE A UNIDADE JÁ POSSUI" SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.							
VALOR DO ACRÉSCIMO							R\$ 114.901,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO							R\$ 7.371.133,00

ALBARY LEMOS VARELLA:02004765135

Assinado de forma digital por ALBARY LEMOS
VARELLA:02004765135
Dados: 2025.04.30 15:35:01 -04'00'Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Página 6 de 7





2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 7.371.133,00 (sete milhões e trezentos e setenta e um mil e cento e trinta e três reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Unidade Orçamentária: 21.601
- Ação (PAOE): 2515
- Fonte: 1.500.1002; 1.600.0000; 2.602.0000; 2.500.1002; 2.500.000; 2.600.0000; 2.600.3110 e 2.600.3120
- Categoria/Grupo de Despesa: 3.3.90
- Elemento de Despesa: 39

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a cláusula décima quarta do Contrato nº 104/2024/SES/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 104/2024/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais**.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ALBARY LEMOS

VARELLA:02004765135

Assinado de forma digital por ALBARY

LEMOS VARELLA:02004765135

Dados: 2025.04.30 15:34:37 -04'00'

ALBARY LEMOS VARELLA

A.L. Varella Ltda

Assessor Jurídico
Aliné da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

Gisele Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES

